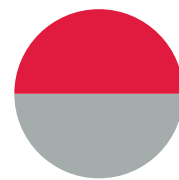




# Cartilha de Migração para o Mercado Livre de Energia Elétrica



CÂMARA DE  
CONCILIAÇÃO  
MEDIÇÃO E  
ARBITRAGEM  
**CIESP** **FIESP**

# Introdução

O Mercado Livre de Energia Elétrica é uma alternativa vantajosa em relação ao mercado tradicional, proporcionando liberdade, economia e sustentabilidade para empresas e consumidores.

Este ambiente proporciona a negociação direta entre consumidores e geradoras e/ou comercializadoras de energia, permitindo a escolha das melhores condições para atendimento das necessidades energéticas. Conforme dados de fevereiro de 2024, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) registrou mais de 38 mil unidades consumidoras no segmento livre, com a expectativa de alcançar 60 mil até o final do mesmo ano.

O desconto médio no Mercado Livre em relação ao mercado cativo pode chegar a 30%, impactando significativamente os custos e, por meio da negociação direta e da escolha da fonte de energia, as empresas ainda podem encontrar soluções personalizadas que se encaixam exatamente ao seu orçamento e perfil de consumo. Conhecer este mercado é importante **pela economia, pela liberdade de escolha, pela sustentabilidade e pela transparência total**, pois seus clientes passam a ter acesso a informações detalhadas do mercado, dos preços e da qualidade dos fornecedores, permitindo uma tomada de decisão consciente por parte dos consumidores.

## O que é o Mercado Livre de Energia?

O Mercado Livre de Energia Elétrica surgiu no Brasil há cerca de 29 anos, instituído por meio da Lei nº 9.074, de 1995. Essa legislação foi um marco na abertura do setor elétrico brasileiro à competição, pois introduziu a possibilidade de os consumidores escolherem seus fornecedores de energia elétrica.

Esse modelo de mercado proporciona **flexibilidade e personalização** dos contratos de fornecimento de energia. Trata-se de um mercado consolidado, submetido a regras de comercialização e estruturado para atender às exigências técnicas, contratuais e regulatórias do setor de energia elétrica do Brasil.

## Quais são os ambientes de contratação de energia no Brasil?

No Brasil, o mercado de energia elétrica é dividido em dois ambientes:

- **Ambiente de Contratação Regulado (ACR):** é aquele no qual os consumidores residenciais, pequenos comércios e pequenas indústrias adquirem energia da concessionária de distribuição. A tarifa de energia é definida e regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Os consumidores dessas categorias não têm a opção de escolher seu fornecedor de energia e são atendidos exclusivamente pelas distribuidoras locais. Os consumidores deste mercado estão sujeitos a pagar encargos setoriais de políticas determinadas pelo governo.
- **Ambiente de Contratação Livre (ACL):** no chamado Mercado Livre, os consumidores podem negociar contratos diretamente com geradores ou comercializadores de energia. Há flexibilidade na negociação de preços, prazos e condições contratuais, permitindo uma maior customização de contratos para atender às necessidades específicas de cada consumidor. Os consumidores que optam pelo mercado livre precisam atender a certos critérios de demanda e potência para serem elegíveis.

**Importante:** independentemente da classificação dos consumidores a distribuidora local continua responsável pelo serviço de rede, ou seja, pela prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos consumidores. Os direitos e deveres dos consumidores de energia elétrica conectados à rede elétrica estão regulados pela Resolução Normativa nº1.000/2021 da ANEEL, no mercado cativo ou no livre. Para os grandes consumidores ainda há a possibilidade de conexão direta ao sistema de transmissão.

## Quem pode participar do Mercado Livre?

A Portaria nº 50/2022, do Ministério de Minas e Energia, possibilitou que consumidores do grupo A, ou A Portaria nº 50/2022, do Ministério de Minas e Energia, possibilitou que consumidores do grupo A, ou seja, atendidos em tensão superior a 2,3 kV, realizem a migração para o mercado livre de energia elétrica, ampliando o acesso a esse segmento a partir de 1º de janeiro de 2024. Assim, são considerados agentes do mercado livre:

- 1. Geradores:** empresas ou empreendimentos que produzem energia elétrica e desejam negociar diretamente com consumidores no mercado livre.
- 2. Comercializadores:** são empresas especializadas em intermediar as transações de energia elétrica no mercado livre. Os comercializadores atuam como intermediários entre geradores e consumidores, facilitando a compra e venda de energia.
- 3. Comercializador Varejista:** é uma entidade que atua como intermediária entre os consumidores e os demais agentes do mercado de energia elétrica. O papel do Comercializador Varejista é facilitar a contratação de energia elétrica para os consumidores finais do Grupo A com carga inferior a 500 kW, que necessitam de um representante que faça os serviços de gestão, negociação e fornecimento de energia perante a CCEE.
- 4. Consumidores Livres:** são os consumidores de energia elétrica que atendem aos critérios da legislação vigente e que podem escolher seus fornecedores de energia elétrica, tais como indústrias, estabelecimentos comerciais, hospitais, shopping centers, condomínios etc. Tais consumidores podem adquirir energia convencional ou de fontes incentivadas (fontes renováveis com desconto). Para a classe de consumidores com demanda menor do que 500 kW, a migração é, obrigatoriamente, por meio de um comercializador varejista.

Há perspectiva para a liberação dos consumidores de baixa tensão participarem do mercado livre a partir do ano de 2026, promovendo assim uma democratização no acesso às alternativas de fornecimento de energia, potencializando a escolha por opções mais vantajosas em termos de custo e sustentabilidade.

## Quais são as vantagens do Mercado Livre?

- 1. Liberdade de Escolha do Fornecedor:** a energia pode ser comprada de qualquer região do Brasil, sendo possível identificar a geradora que melhor atende às demandas e possui melhores condições de contratação. A ampla possibilidade de escolha traz para o consumidor poder na tomada de decisões que melhor beneficiem o seu modelo de negócio.

- 1. Contratação de Energia Sob Medida:** a negociação é feita diretamente com a geradora, o que traz flexibilidade para eventuais ajustes de preço, demanda de carga, prazo e forma de reajuste.
- 2. Preços Competitivos:** comparados aos preços praticados pelas distribuidoras de energia (mercado cativo), os valores praticados no mercado livre podem representar uma economia de, em média, 30% pelos consumidores.
- 3. Previsibilidade Orçamentária:** as empresas que participam do ACL não ficam suscetíveis às bandeiras tarifárias, que influenciam a formação do preço no mercado cativo de energia.
- 4. Sustentabilidade:** o consumidor pode escolher adquirir energia limpa e renovável, escolhendo a fonte de geração que deseja.

## Como ocorre o processo de migração para o mercado livre?

Após tomar a decisão de migrar para o mercado livre, os seguintes passos são necessários:

- 1. Análise de Viabilidade:** avaliar se o consumidor se qualifica para o mercado livre, conforme a Portaria nº 50/2022 ou a legislação vigente. Neste passo, recomenda-se também a análise financeira, pois é essencial comparar as tarifas do mercado cativo com as oportunidades de negociação de contratos no mercado livre.
- 2. Consulta a Comercializadores:** é fundamental pesquisar e escolher comercializadores de energia ou agentes varejistas autorizados pela CCEE, que irão auxiliar na negociação e na administração do contrato de fornecimento de energia.
- 3. Denúncia do Contrato com a Distribuidora do Mercado Cativo:** o consumidor deve notificar formalmente sua distribuidora de energia sobre a intenção de migrar para o mercado livre. O pedido deve ser protocolado com antecedência mínima de até 180 dias do término do contrato.
- 4. Contratação de Uso dos Sistemas de Distribuição ou Transmissão:** os consumidores devem estabelecer contratos de uso do sistema de distribuição (CUSD) ou de transmissão (CUST), conforme o ponto de conexão. Esses contratos especificam os valores a serem pagos pelos consumidores no mercado livre, com base no uso do sistema.
- 5. Adesão à CCEE:** o consumidor precisa aderir à CCEE como agente ou ser representado por um agente varejista, cumprindo todas as obrigações regulatórias. O consumidor deve obter declaração de adequação da distribuidora e assegurar que todos os procedimentos estão em conformidade com as exigências da ANEEL e da CCEE.
- 6. Instalação de Medidores:** será necessário instalar ou ajustar medidores de energia compatíveis com o SCDE da CCEE, garantindo a medição detalhada do consumo.
- 7. Início das Operações no Mercado Livre:** após a aprovação pela CCEE, o consumidor pode começar a negociar diretamente com fornecedores de energia, ajustando contratos de acordo com suas necessidades e aproveitando os benefícios do mercado livre.

# Qual o papel da CCEE?

A CCEE é uma entidade sem fins lucrativos que atua como uma espécie de intermediário no mercado de energia elétrica no Brasil. Sua principal função é realizar a contabilização e a liquidação financeira das operações de compra e venda de energia elétrica entre os agentes do setor, quer seja do ACR ou do ACL.

No contexto do Sistema Interligado Nacional (SIN) brasileiro, a CCEE desempenha um papel crucial na gestão do mercado de energia elétrica, promovendo a transparência e eficiência nas transações comerciais. Algumas das principais responsabilidades da CCEE incluem:

**1. Contabilização e Liquidação Financeira:** a CCEE realiza o acompanhamento das transações de energia elétrica entre geradores, distribuidores e consumidores livres. Isso envolve o cálculo dos montantes de energia consumida e gerada por cada agente, bem como a determinação dos valores financeiros correspondentes. A CCEE também é responsável por realizar a liquidação financeira dessas transações.

**2. Coleta e Dedição da Geração e Consumo:** a CCEE é encarregada de realizar a coleta e monitoramento dos dados de geração e consumo de energia elétrica no Brasil, por meio do Sistema de Coleta de Dados de Energia (SCDE). Esses dados são fundamentais para a contabilização e faturamento das transações no mercado de energia, assegurando a exatidão dos processos.

**3. Cálculo do Preço de Liquidação das Diferenças (PLD):** a CCEE calcula o PLD baseando-se no custo de operação do sistema elétrico. Esse cálculo é realizado para cada hora do dia e considera os limites máximos e mínimos de preço para cada submercado. O PLD é um indicador essencial para o mercado de curto prazo, utilizado para valorar as diferenças entre a energia contratada e a efetivamente consumida ou gerada.

**4. Garantia do Mercado:** a CCEE atua na administração da Garantia Física e da Garantia Financeira, que são instrumentos de segurança para assegurar o cumprimento dos contratos de energia elétrica. Essas garantias visam garantir a estabilidade e confiabilidade do mercado.

**5. Comercialização de Energia:** a CCEE realiza leilões e processos de comercialização de energia elétrica, permitindo que os agentes do setor realizem contratos de compra e venda de forma transparente e eficiente.

## Como o CIESP pode te ajudar no Mercado Livre?

### a) Avaliação das empresas:

O processo de migração pode envolver questões específicas, e é recomendável que as empresas busquem a orientação de profissionais especializados, incluindo consultores de energia e advogados especializados em regulamentação do setor elétrico, para garantir que todas as etapas sejam cumpridas de acordo com as normas e regulamentações em vigor. Neste sentido o CIESP a e o SENAI-SP pode ser um caminho seguro dada a experiência que adquiriram dando suporte a eficiência energética para empresas de vários segmentos e de diferentes tamanhos, de padarias a grandes indústrias.

### b) Resolução de disputas do Mercado Livre de Energia:

De acordo com a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica (instituída pela Resolução Normativa ANEEL 957/2021)<sup>1</sup> e a Convenção Arbitral da CCEE, caso haja algum tipo de descumprimento do contrato

de comercialização de energia que repercute nas operações da CCEE<sup>2</sup>, as disputas do ACL entre os Agentes da CCEE e/ou entre os Agentes e a própria CCEE, serão obrigatoriamente resolvidas por meio de mediação e/ou arbitragem, que são meios extrajudiciais de resolução de disputas realizados por instituições credenciadas junto à CCEE.

A Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP está habilitada para resolver essas demandas do Mercado Livre de Energia, com celeridade e economia. As empresas associadas ao Ciesp ou às entidades parceiras da Câmara, poderão se beneficiar de um desconto de 10% sobre a taxa de administração do procedimento de mediação ou arbitragem, que é extensível a todos os participantes do mesmo caso.

Com 29 anos de tradição no mercado de resolução de disputas, a Câmara Ciesp/Fiesp trabalha com total autonomia e imparcialidade e, além de sua sede em São Paulo, possui Polos Regionais de atendimento em diversas cidades do Brasil.

Conheça a Câmara e saiba mais informações acessando:

<https://www.camaradearbitragemsp.com.br/pt/index.html>

<sup>1</sup> Nos termos do art. 2º, I, da Res. Normativa ANEEL 957/2021, são Agentes da CCEE: concessionários, permissionários e autorizados de serviços ou instalações de energia elétrica, detentores de registro de empreendimento de geração, consumidores livres e consumidores especiais que sejam associados à CCEE.

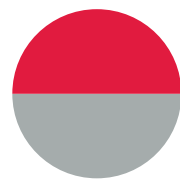
<sup>2</sup> De acordo com os §§ 1º a 3º da Cláusula 1ª da Convenção de Arbitragem, a convenção não se aplica a eventuais conflitos: (i) que tenham origem em contratos bilaterais, que não afetem direitos de terceiros estranhos ao negócio jurídico objeto do conflito e, por consequência, não repercutem nas operações da CCEE; (ii) entre os signatários da convenção arbitral e a ANEEL; e (iii) às demandas em que a CCEE exija valores inadimplidos de agentes ou não agentes, incluindo penalidades, as quais são promovidas exclusivamente perante o Poder Judiciário.

## Conclusão:

O Mercado Livre de Energia Elétrica oferece oportunidades de redução de custos, além de contribuir para a sustentabilidade e para maior controle sobre o consumo. **Explore as vantagens e descubra como essa mudança pode beneficiar você! Conte conosco.**

## Links Úteis:

ABRACEEL - Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia. Disponível em: <https://abraceel.com.br> | ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica. Disponível em: <https://www.gov.br/aneel> | CCEE - Câmara de Comercialização de Energia Elétrica. Disponível em: <https://www.ccee.org.br> | CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.ciesp.com.br> | FIESP - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.fiesp.com.br> | SENAI-SP - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Disponível em: <https://www.sp.senai.br/>



**CÂMARA DE  
CONCILIAÇÃO  
MEDIAÇÃO E  
ARBITRAGEM**  
**CIESP FIESP**